



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

REITORIA

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lucia – 29056-255 – Vitória/ES
27 3357-7546

AUDITORIA INTERNA

Relatório Final de Auditoria nº 02 – Ano 2017 – AUDIN

Vitória, 14 de agosto de 2017.

GESTOR: Denio Rebello Arantes

ÁREA: Estratégica

SUBÁREA: Controles Internos, Governança e Gestão de Riscos

ASSUNTO: Elaboração da política de gestão de riscos, avaliação dos controles internos e governança do Ifes.

INSPEÇÃO: Maio-junho/2017

1 – Objetivos de Auditoria:

O presente trabalho teve como objetivo resguardar o interesse público, assessorar a alta administração quanto as suas funções e responsabilidades, melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos com o objetivo de adicionar valor e melhorar as operações e os resultados do IFES, proporcionando-lhes análises, recomendações e comentários objetivos acerca das atividades realizadas.

2 – Escopo do Trabalho:

A presente atividade de auditoria teve por objetivo verificar os esforços da gestão para implementação da Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01/2016 (INC MP/CGU nº 01/2016) e acompanhar a avaliar a eficácia dos controles internos, na forma da IN/CGU nº 24/2015.

3 – Critério de Análise:

A equipe de auditoria participou da apresentação da elaboração da política de gestão de riscos em 26 de abril de 2017 e solicitou a documentação referente a implementação e cronograma de ações da INC MP/CGU nº 01/2016 através da SA/AUDIN nº 02/17, encaminhada através do Memo eletrônico nº 4/2017, de 17 de maio de 2017.

Os trabalhos foram realizados durante os meses de maio e junho/2017. Houve a divulgação da Política de Gestão de Riscos, Governança e Controle Interno do Ifes nas mídias institucionais (Informe do Ifes, Facebook, Twitter) e disponibilização da proposta para consulta pública, a fim de que os servidores pudessem sugerir alterações, supressões e ou inclusões na proposta. De acordo com o cronograma, os primeiros Planos de Gestão de riscos serão publicados em outubro de 2017.

Relatório Final de Auditoria nº 02 – Ano 2017 – AUDIN

Como Técnica de auditoria foi utilizada a análise documental.

Os trabalhos serão conduzidos mediante a execução dos procedimentos abaixo detalhados, quais sejam:

Solicitação de Auditoria – SA: Documento enviado a gestão para solicitar informações, justificativas, documentos, espaço para execução da auditoria, entre outros. A solicitação de auditoria tem como destinatários, preferencialmente, Pró-Reitorias, Secretarias Especiais, Diretores Gerais dos Campi, podendo, dependendo da situação, ter como destinatário o chefe imediato do setor auditado. Análise do material e seleção de amostras: Nesse período o auditor vai a campo para aplicar os testes de auditoria, dos quais podemos destacar: análise documental mediante check list, exames de registros nos sistemas informatizados, conferência de cálculos, verificação in loco, indagação escrita ou oral, circularizações, entre outras.

Relatório Preliminar: é o relatório que contém os registros decorrentes dos levantamentos realizados pela equipe de auditoria ao longo dos trabalhos e enviado ao gestor envolvido antes da confecção do relatório final. O gestor poderá se manifestar caso haja uma informação relevante que possa vir a alterar a constatação e/ou recomendação.

Relatório Final: É o relatório de auditoria após a manifestação do gestor e apresenta nova análise feita pela auditoria interna. No relatório final consta a recomendação final bem como o prazo para atendimento.

Relatório Gerencial: é o controle, preferencialmente por sistema informatizado, das recomendações expedidas pela própria auditoria interna, pelos órgãos de controle interno e externo e, quando for o caso, pelo Conselho Fiscal, pelo Conselho de Administração ou por outros órgãos ou entidades de regulação e fiscalização.

4 – As causas e as consequências que fundamentam este trabalho:

As causas que fundamentaram este trabalho foi a exigência contida na Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01/2016, IN/CGU nº 24/2015 e PAINT/2017.

Os objetivos da Gestão de risco conforme a INC 01/2016 são:

“I – assegurar que os responsáveis pela tomada de decisão, em todos os níveis do órgão ou entidade, tenham acesso tempestivo a informações suficientes quanto aos riscos aos quais está exposta a organização, inclusive para determinar questões relativas à delegação, se for o caso;

II – aumentar a probabilidade de alcance dos objetivos da organização, reduzindo os riscos a níveis aceitáveis; e (grifamos)

III – agregar valor à organização por meio da melhoria dos processos de tomada de decisão e do tratamento adequado dos riscos e dos impactos negativos decorrentes de sua materialização.”

O Coso II assinala que auditoria interna deve manter um papel ativo em monitorar, examinar, avaliar, reportar e recomendar melhorias na adequação e eficácia do processo de gestão de riscos, ao mesmo tempo em que reforça que a auditoria interna não tem a responsabilidade primeira por

Relatório Final de Auditoria nº 02 – Ano 2017 – AUDIN

estabelecer ou manter gestão de riscos (CASTANHEIRA¹, 2007, p.27).

Ora, se o controle interno é um dos principais instrumentos da gestão de riscos, essa posição do Coso implica reconhecer que não cabe à auditoria interna a responsabilidade por estabelecer e manter controles internos.

Na forma da INC 01/2016, a governança se compõe da soma das atividades de Gestão de Riscos e Controle Administrativo Interno. A Política de Gestão de Riscos proposta, apesar de citar em alguns momentos o Controle Administrativo Interno, não o estruturou nem definiu as atividades necessária para a realização deste.

Sendo assim, não há como se falar em Política de Gestão de Risco, sem, primeiramente ter estabelecidas as principais atividades de controle interno, conforme exemplos abaixo:

- a) procedimentos de autorização e aprovação;
- b) segregação de funções (autorização, execução, registro, controle);
- c) controles de acesso a recursos e registros;
- d) verificações;
- e) conciliações;
- f) avaliação de desempenho operacional;
- g) avaliação das operações, dos processos e das atividades; e
- h) supervisão.

1 – CONSTATAÇÃO

A IN Conjunta MP/CGU nº 01/2016, estabelece a criação do Comitê de Governança, Riscos e Controles. No entanto, durante os trabalhos, verifica-se que não houve a criação do referido Comitê na forma estabelecida pela INC nº 01/2016. Constatou-se que foi confeccionada pelo Ifes a Portaria nº 859 Ifes, de 12 de abril de 2017, designando o servidor [REDACTED], como responsável pela criação da política de Gestão de Riscos do Instituto Federal do Espírito Santo.

Recomendação:

1 – Recomendamos que seja nomeado o Comitê de Governança, Riscos e Controles, que deverá ser composto pelo dirigente máximo e pelos dirigentes das unidades a ele diretamente subordinadas que será apoiado pelo respectivo Assessor Especial de Controle Interno. (§1º do Art. 23 da INC MP/CGU 01/2016)

Manifestação do Gestor:

Trata-se de relatório encaminhado pela Auditoria Interna objetivando analisar a implementação da instrução normativa conjunta MP/CGU nº 01/2016 e acompanhar a eficácia dos controles internos, na forma da IN/CGU nº 24/15.

¹ CASTANHEIRA, N. (2007). *Auditoria interna baseada no risco*. Dissertação de mestrado em Contabilidade e Auditoria, Escola de Economia e Gestão, Universidade do Minho, Portugal.

Relatório Final de Auditoria nº 02 – Ano 2017 – AUDIN

Há recomendação de nomeação de Comitê de Governança, Riscos e Controles, composto pelo dirigente máximo e pelos dirigentes das unidades diretamente subordinadas.

Considerando que o atual período é de transição, e que nos próximos dias o novo Reitor eleito assumirá e eventualmente alterará a equipe das unidades ligadas ao gabinete, ACOLHO a presente recomendação e remeto para equipe de transição para dar-lhe cumprimento.

Análise da Auditoria Interna:

Tendo em vista a manifestação do gestor esta Unidade de Auditoria Interna mantém a recomendação até que a nova gestão providencie o atendimento da recomendação.

2 – Recomendamos estabelecer as principais atividades do controle interno dos setores, conforme item III, alínea “e” do Art.11 da IN 01/2016, que se seguem:

- procedimentos de autorização e aprovação;
- segregação de funções (autorização, execução, registro, controle);
- controles de acesso a recursos e registros;
- verificações;
- conciliações;
- avaliação de desempenho operacional;
- avaliação das operações, dos processos e das atividades; e
- supervisão.

Na oportunidade exemplificamos, alguns procedimentos a serem desenvolvidos pelo Controle Administrativo Interno, podendo outros serem incluídos conforme a realidade de cada campus:

- Fornecer orientações e treinamento sobre processos de gerenciamento de riscos;
- Definir responsabilidades e papéis;
- Elaborar em conjunto com sua equipe o fluxo e mapeamento de cada atividade e processo;
- Formalizar as rotinas (check-lists);
- Cumprir as rotinas formalizadas;
- Supervisionar o cumprimento das rotinas de todo o setor;
- Realizar conformidade de gestão;
- Realizar conformidade contábil;
- Resolver problemas no âmbito de sua operação e gerenciamento;
- Alertar a gestão operacional para questões emergentes e para as mudanças no cenário regulatório e de riscos;
- Monitorar a adequação e a eficácia do controle interno, a precisão e a integridade do reporte, a conformidade com leis e regulamentos e resolução oportuna de deficiências;

Relatório Final de Auditoria nº 02 – Ano 2017 – AUDIN

- Estabelecer rotina de retroalimentação do sistema, por meio de reuniões periódicas para discutir os problemas e definir soluções;
- Reportar à Reitoria/chefia imediata os riscos ao cumprimento de seus objetivos institucionais e problemas não resolvidos, solicitando apoio para promoção de soluções.

Para tanto, sugerimos a organização e estruturação do Controle Administrativo Interno, na forma de um setor, incluído no organograma institucional, por meio de Resolução do Conselho Superior do Ifes, com vinculação ao Gabinete da Reitoria e/ou campi.

A estruturação, organização e planejamento dos processos devem ser realizados e mantidos pelos responsáveis do setor, com o intuito de fornecer segurança quanto ao alcance dos objetivos do Ifes, no que se refere à confiabilidade dos processos administrativos, quanto à efetividade e eficiência das operações, tudo em conformidade com normas e regulamentos.

Manifestação do Gestor:

Considerando que o atual período é de transição, e que nos próximos dias o novo Reitor eleito assumirá e eventualmente alterará a equipe das unidades ligadas ao gabinete, ACOLHO a presente recomendação e remeto para equipe de transição para dar-lhe cumprimento.

Análise da Auditoria Interna:

Tendo em vista a manifestação do gestor esta Unidade de Auditoria Interna mantém a recomendação até que a nova gestão providencie o atendimento da recomendação.

2 – CONSTATAÇÃO

Em análise da proposta da Política de Gestão de Risco do Ifes, consta a definição de tolerância ao risco, como sendo:

Capítulo I – Disposições Gerais - Art. 3º - Entende-se para o fim desta Política:

VI - tolerância ao risco: é a quantidade de risco que a organização está propensa a aceitar para alcançar seus objetivos, podendo definir ainda níveis de desvio aceitáveis durante o desempenho das suas atividades;

Recomendação:

1 – Recomendamos que seja utilizada a definição constante do COSO (COSO, 2014, p.110), qual seja: Tolerância ao risco: nível de variação aceitável referente a realização dos objetivos.

Manifestação do Gestor:

Considerando que o atual período é de transição, e que nos próximos dias o novo Reitor eleito assumirá e eventualmente alterará a equipe das unidades ligadas ao gabinete, ACOLHO a presente recomendação e remeto para equipe de transição para dar-lhe cumprimento.

Análise da Auditoria Interna:

Tendo em vista a manifestação do gestor esta Unidade de Auditoria Interna mantém a recomendação até que a nova gestão providencie o atendimento da recomendação.

4 – Disposições Finais:

Esta Unidade de Auditoria Interna fica à disposição para prestar demais esclarecimentos que forem julgados pertinentes, visando, sobretudo, o fortalecimento dos controles internos de nossa Instituição.

Abdo Dias da Silva Neto
Auditor

Cintia Petri
Auditor

Eliege da Silva Madeira Gon
Auditora Interna do Ifes
Portaria nº 047, de 07/01/2011

Mara Lúcia Louvem Vianna
Auditora Interna do Ifes
Portaria nº 047, de 07/01/2011

Sandra Margon
Auditora Interna do Ifes
Portaria nº 047, de 07/01/2011

De acordo,

Claudia Maria Baptista de Campos
Chefe da Unidade de Auditoria Interna do Ifes